

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63163 Validade 12/09/2027 Protocolo 233732257
01 CONTROLE		
Autorização nº 63163	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 233732257
Autorização Ambiental para Atividade de: Programa de monitoramento de faun silvestre		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76669324000189	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 420	Bairro REBOUÇAS	
Município CURITIBA	UF PR	Cep 80230902
Telefone (41) 3304-8192		
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento Implantação e pavimentação da rodovia PR-574, entre Palmitópolis e Cafelândia e PR-575, entre Palmit		
Endereço Início: 24°36'32.61"S 53°19'17.70"O Fim: 24°38'9.10"S 53°28'13.00"O	Bairro *****	
Município Cafelândia	UF PR	Cep 85415000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Piquiri	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão		
PARECER TÉCNICO: Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, na área de influência da da PR-574, entre os municípios de Nova Aurora (Palmitópolis) e Cafelândia, e PR-575, entre os municípios de Nova Aurora (Palmitópolis) e Jotaesse, PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação e da limpeza do terreno sobre a fauna terrestre e aquática. A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT nº 12/2024 e está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e Resolução CEMA nº 107/2020. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.		
EQUIPE TÉCNICA: Nome: Nadeje Souza de Moraes CRBio: 66865-07-D ART: 07-3865/25 CTF: 5524830		



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63163 Validade 12/09/2027 Protocolo 233732257
---	--	--

Função: Bióloga, coordenadora

Nome: Luiz Gustavo Andreguetto

CRBio: 50593-07/D

ART: 07-3943/25

CTF: 5037983

Função: Biólogo, responsável técnico pelo afugentamento e resgate de fauna

CONDICIONANTES:

- O salvamento e resgate da fauna deverão ocorrer concomitantemente à supressão da vegetação ou em qualquer outro tipo de ação que cause danos à fauna;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados Laboratório de Zoologia do Centro de Ciências Biológicas e de Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel (UNIOESTE), sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
- O salvamento e resgate de fauna deverão compreender a variedade de grupos taxonômicos que compõem os ecossistemas, devendo-se contemplar todos os vertebrados, anfíbios e répteis, aves e mamíferos de todos os portes, sobretudo os de pequeno porte, artrópodes, especialmente abelhas nativas, grandes aracnídeos e fauna aquática (se aplicável);
- A supressão da vegetação deverá ter o acompanhamento de ao menos um responsável técnico da equipe de resgate de fauna;
- Cada frente de supressão ou equipe embarcada deverá ser formada, minimamente, por um profissional de nível superior biólogo ou veterinário (responsável técnico) e auxiliar(es) de campo;
- A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
- A supressão da vegetação deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade ou interrompê-la, caso necessário;
- Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
- Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados somente para a mastofauna e avifauna, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
- Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descritivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/ mapa;
- Deverá haver o planejamento/ controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;
- O afugentamento da fauna deve ser realizado previamente ao início da atividade de supressão (diário e prévio ao início de qualquer atividade). Após o afugentamento, realizar o corte do sub-bosque (bosqueamento), das lianas e dos cipôs. Posteriormente, realizar o corte dos indivíduos arbóreos;
- A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;
- Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não tem condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Centro Clínico Veterinário Univell, Centro Universitário de Cascavel;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63163 Validade 12/09/2027 Protocolo 233732257
---	--	---

15. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente de tal procedimento;

16. Quando houver espécimes que não possam retornar a vida livre, fica sob responsabilidade do empreendedor o encaminhamento e destinação para empreendimentos de fauna mediante prévia consulta e autorização do IAT;

17. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;

18. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

19. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado;

20. A marcação dos animais deverá seguir a Resolução nº 706/2024 do CFBio, em especial da necessidade de aplicação de anestésico ou de medicamentos anti inflamatórios;

21. A dosagem do anestésico deverá ser avaliada com cautela pelo técnico responsável, considerando peso e tamanho dos organismos capturados para o processo de marcação;

22. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;

23. Apresentar relação dos interessados em receber colmeias de abelhas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colmeias;

24. Especificamente para os anfíbios, deve ser contemplada a realocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;

25. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades na área onde foi localizado o ninho;

26. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécies da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécies e das ferramentas de manuseio;

27. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;

28. Apresentar lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;

29. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, disponível no site do IAT:

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63163 Validade 12/09/2027 Protocolo 233732257
---	--	---

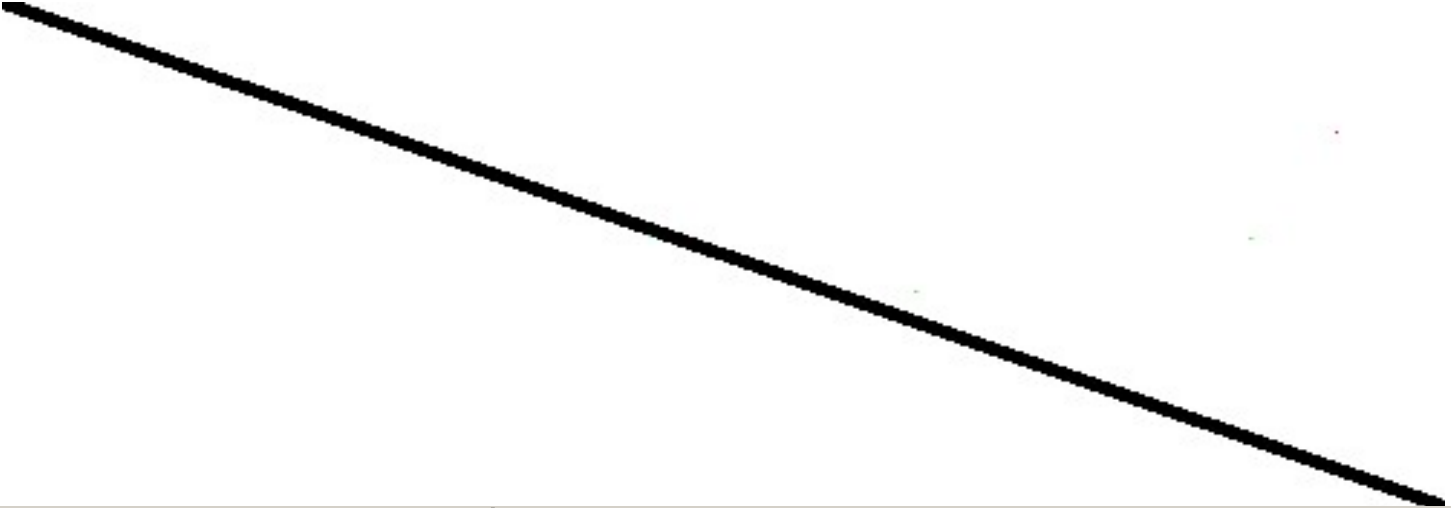
tps://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental;

30. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;
31. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento de Fauna Realocada;
32. Condições específicas:
" A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
" Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
" Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
" Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
" Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.
33. NÃO É PERMITIDO
" CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
" CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
" COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
" COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
" EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
" PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
34. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
35. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
36. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;
37. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;
38. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
39. Deverão ser identificadas e monitoradas previamente à instalação as áreas de soltura de empreendimentos com o objetivo de caracterizá-las em relação a sua composição faunística, qualidade ambiental, disponibilidade de recursos para a fauna, grau de isolamento na paisagem, além de avaliar, posteriormente, o efeito das solturas sobre a população já estabelecida nas áreas;
40. As áreas de soltura não poderão ser coincidentes com as áreas de controle do monitoramento de fauna do empreendimento;
41. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
42. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 63163 Validade 12/09/2027 Protocolo 233732257
---	--	---

de sanções previstas na legislação pertinente;

43. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.

	
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA	
Local e data CURITIBA, 12 de setembro de 2025	
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AAAn63163ResgatePR474ePR475_23.373.2257.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 12/09/2025 14:54 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **23.373.225-7** por: **Lucas Borges de Souza Arruda** em: 12/09/2025 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f39755fa207ac9aa7dc280a00292accf.